



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ: 06.553.846/0001-35**  
**Adm: O povo em primeiro lugar**

## **CONTRATO Nº. 041/2020**

**CONTRATO SOB A FORMA DE REGIME ESPECIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO E O SR. MAURICIO CEZAR MONTEIRO BERTINO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, Estado do Piauí**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Praça Jaime Leopoldino, nº 100, Centro, em São Julião (PI), CNPJ 06.553.846/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONAS BEZERRA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, médico, CPF: 412.174.543-49, RG: 1.014.129 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Franco Pereira, nº 323, Centro, em São Julião (PI), doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado o Sr. **MAURICIO CEZAR MONTEIRO BERTINO**, brasileiro, solteiro, Médico, CRM 7522/PI, CPF: 38.793.043-43, RG 2.831.810 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Pereira, 5474, Picos (PI), CEP 64.600-000, doravante denominado de **Contratado**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Médicos**, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 395, de 28/06/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e na Lei Municipal nº 461, de 08/04/2013, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e ainda com base nos termos do EDITAL DO TESTE SELETIVO DE Nº 001/2020 do dia 20/05/2020, publicado no DOM em 21/05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS através do Programa ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, a ser realizado pelo Contratado, aprovado no Teste Seletivo de nº 001/2020, destinado à Comunidade do município de São Julião, Estado do Piauí, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O Contratado será subordinado às determinações da Secretaria Municipal de Saúde e se sujeitará às ordens emanadas desse Órgão.

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.  
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: [prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O Contratante pagará o Contratado até o dia 10 do mês seguinte, pelos serviços prestados, o valor mensal de **RS 9.047,00** (nove mil, quarenta e sete reais) mensal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO**

Para a execução dos serviços o Contratado deverá se adequar ao horário estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde, e observar a carga horária que é de 40 horas semanais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, dia 01 de junho de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este período contratual poderá ser prolongado por mais um ano, através de aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes sem o pagamento de multa, bastando apenas que o denunciante notifique o denunciado por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, a pretensão de rescindi-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A presente contratação não guarda qualquer relação de vínculo empregatício, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista para o Município Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

É dever do **CONTRATADO:**

1. Dá integral cumprimento ao objeto deste instrumento, consoante Cláusula Primeira;
2. Responder por dano de qualquer natureza que venha a sofrer o Contratante em razão de sua omissão dolosa ou culposa.
3. Está disponível para a perfeita execução dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas no presente contrato;
5. Assumir o pagamento de todos os encargos trabalhistas, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias e securitárias.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ: 06.553.846/0001-35**  
**Adm: O povo em primeiro lugar**

É dever do **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ao Contratado na forma convencionada na Cláusula Terceira.
2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços executados pelo Contratado.
3. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade acaso existente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **FMS/CUSTEIO E OUTROS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**


O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, em forma resumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Fronteiras (PI).

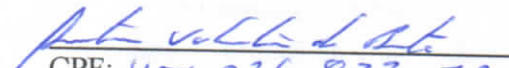
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

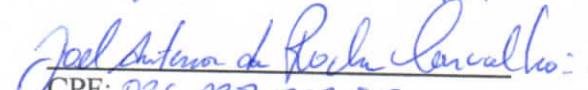
São Julião (PI), 01 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JONAS BEZERRA DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO CÉZAR MONTEIRO BERTINO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 451.236.833-72

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 036.237.783-97

Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.  
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com